

DOSSIÊ

A contribuição da pesquisa sobre povos indígenas

MANUELA CARNEIRO DA CUNHA

Vejo que no público há muitas pessoas experientes que conheço e outras que não conheço ainda, então não sei muito bem a quem estou me dirigindo. Meu tema seria tratar da importância da pesquisa, e vejo aqui vários pesquisadores que contribuíram muito para o conhecimento, tanto da história, quanto da etnografia, quanto dos conflitos enfrentados pelos povos indígenas. Sendo assim, me perdoem se for redundante para muitos, e se supuser conhecimento prévio demais. Vou tentar equilibrar isto. Queria contar um pouco da história mais recente da pesquisa sobre os conflitos e os problemas territoriais sobretudo dos povos indígenas. É um período para mim ainda presente, e para vocês muito longínquo. Será preciso recuar um pouco no tempo.

Explico: o Serviço de Proteção aos Índios (SPI) foi dissolvido na esteira do escândalo provocado pelo Relatório do Procurador Jader Figueiredo, em 1967 – aquele que ficou conhecido como Relatório Figueiredo, reencontrado há pouco. Para substituí-lo, foi criada a Funai que estava sob o comando do Ministério do Interior (MINTER)¹. Era uma contradição total, um oxímoro administrativo, uma vez que o mesmo Ministério comandava a ocupação da Amazônia nos anos 1970 que, como é sabido, foi um desastre para os povos indígenas da região. De forma análoga ao que aconteceu naquela época, o governo Bolsonaro, em sua primeira medida, determinou deslocar a Funai do Ministério da Justiça (MJ) para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Em 1978, um ministro do Interior cujo nome não vale a pena recordar aqui, planejou editar um “decreto de emancipação” dos índios. Essa iniciativa suscitou um enorme protesto da sociedade civil: o alcance desse protesto foi uma grande surpresa para todos. Interpretamo-la como um desabafo geral

¹ (N. E.) O Ministério do Interior (MINTER) foi criado também em 1967, oriundo do desmembramento do então Ministério da Justiça e Negócios Interiores, pelo Decreto-Lei 200/67, que previu como “assuntos” da sua área de competência “I - Desenvolvimento regional; II - Radicação de populações, ocupação do território. Migrações internas; III - Territórios federais; IV - Saneamento básico; V - Beneficiamento de áreas e obras de proteção contra secas e inundações. Irrigação; VI - Assistência às populações atingidas pelas calamidades públicas; VII - Assistência ao índio; VIII - Assistência aos Municípios; IX - Programa nacional de habitação”.

nesses anos em que não se podia manifestar-se sobre nada: de repente, a questão indígena surge como uma espécie de desaguadouro de protestos contra a ditadura.

Lembro esse episódio porque é bem possível que isso se repita agora, dado o ultraje que está provocando o ataque do governo aos direitos indígenas. Nós estamos numa nova situação, completamente inédita, e é muito possível que essa espécie de grande movimento de solidariedade se repita em torno de uma questão que é uma questão entre várias, mas que, curiosamente, este presidente tratou no primeiro dia de governo. Quer dizer, no dia 1º de janeiro – a gente diz que é no dia 2, e não é – a Medida Provisória (MP) 870 foi redigida, publicada no dia seguinte, mas é uma MP diretamente de atentado aos direitos dos povos indígenas. A primeira MP! Não só, aliás, povos indígenas, mas também quilombolas, e todas as outras populações tradicionais foram afetadas por essa MP, que, espero, talvez não sobreviva na justiça e no Congresso. O que me parece sintomático é que a questão indígena tenha se tornado questão de primeiro dia de governo, uma coisa bastante inédita, e talvez suscite, então, o mesmo tipo de grande reação do final dos anos 1970.

Voltando ao final da década de 1970, foi na esteira desse grande movimento de opinião que fundamos a Comissão Pró-Índio de São Paulo (CPI). Surgiram também outras Comissões Pro-Índio em vários Estados e Associações como a ANAÍ-Bahia, a Associação Nacional de Apoio ao Índio.

Do final dos anos 1970 foram também as primeiras tentativas de fazer uma união das “nações” indígenas – para ser exata, isto é tudo se passa praticamente na década de 1980. A UNIND, que era uma associação de estudantes indígenas em Brasília, liderada pelo Marcos Terena – não sei se alguns se lembram disso aqui – e a União das Nações Indígenas (UNI), que foi liderada pelo Ailton Krenak. Ailton só se declarou indígena depois de trabalhar na Comissão Pró-Índio de São Paulo durante alguns anos incógnito, imagino que para verificar o que se estava fazendo ali.

Chego finalmente ao tema que me pediram que abordasse: o da pesquisa.

Houve uma decisão na CPI (a Comissão Pró-Índio), depois de muito debate, de que não iríamos empreender nenhum trabalho diretamente com os povos indígenas, contrariamente à opção que uma outra organização não-governamental, o Centro de Trabalho Indigenista (CTI) fez. Mas na CPI decidiu-se fazer acompanhamento das questões que surgissem e pesquisa. O Centro Ecumênico de Documentação e Informação, o CEDI, já fazia o trabalho essencial de documentação – que se tornou mais tarde o ISA, o Instituto Socioambiental, e que continua sendo fundamental.

Na Comissão Pró-Índio, em reuniões intermináveis, analisávamos os conflitos, e sobretudo os conflitos jurídicos, e através disso percebíamos onde estavam as lacunas de pesquisa. Éramos um grupo de antropólogos, como Lux Vidal, Aracy Lopes da Silva, Beto Ricardo, eu mesma e vários outros. Dalmo Dallari, que era professor de Direito na USP, funcionava como uma espécie de conselheiro geral para os vários advogados que participavam. Havia também um médico Rubem Brandão, que foi extremamente importante, e que morreu num acidente horroroso quando estava indo de helicóptero para os Yanomami, onde ele trabalhava fazia tempo.

Nessa época ficou claro que havia lacunas de pesquisa e de conhecimento, que nós, como acadêmicos, poderíamos preencher, começar a olhar. Por um lado, os advogados acompanhavam a forma como era aplicada a legislação indigenista, o que nos levou a perceber onde residiam os gargalos. Por

outro lado, a própria história da legislação indigenista precisava ser esclarecida, e eu particularmente me interessei por esse tema. Passei horas e horas e horas na Biblioteca da Faculdade de Direito, mas também em outros arquivos, para ter uma ideia de como tinha surgido a legislação atual, e remontei até o século XVI.

Com a assessoria de Dalmo Dallari, que foi muito importante, essas pesquisas permitiram que chegássemos, em 1986-7, ou seja, no começo do processo Constituinte, com uma ideia muito mais clara de quais eram os problemas da legislação, e do que poderia ser proposto. E aí entra o papel deste médico de que falei, o Rubem Brandão, que era um assíduo frequentador de sebos, onde desencavou um opúsculo de conferências do grande jurista João Mendes Júnior. Todos os paulistanos conhecem a Praça João Mendes, a praça do Fórum, o que atesta a importância do homem. Ora, em 1912, João Mendes Júnior fez uma série de conferências em que colocava os direitos indígenas à terra como direitos originários.

Nós sequer sabíamos o que eram direitos originários: Dalmo foi quem nos explicou que direitos originários são direitos anteriores ao próprio Estado. O exemplo que nos deu foram os cantões suíços, que já tinham direitos antes do estado suíço. “Direitos originários” são, portanto, esses direitos que preexistem ao Estado, e que o Estado não outorga, mas apenas reconhece. É isso que acabou escrito na Constituição de 1988.

Como já disse, não bastava conhecer a história da legislação, tínhamos de ver onde estavam os obstáculos dos processos legais dos índios, por que razão os índios não conseguiam fazer valer seus direitos.

Vários juízes, apoiados no argumento de que os índios eram tutelados, não aceitavam que eles entrassem em juízo sozinhos, e diziam que a Funai era quem tinha de entrar em juízo pelos índios. Mas a Funai era o principal fator de conflito com os indígenas! Seja por abuso de poder, seja por não defender adequadamente os direitos dos indígenas, seja por corrupção, a FUNAI era o grande alvo dos conflitos! Como iria entrar em juízo contra si mesma? O resultado prático era que os índios não tinham acesso direto à justiça. Foi ficando claro, ao acompanhar os diferentes conflitos, que essa era uma situação absurda.

No Código Civil de 1916, por uma espécie de gambiarra *ad hoc*, os índios foram colocados como “relativamente capazes”, como as pessoas maiores de 16 e menores de 21 anos, como também as mulheres casadas, que, vocês sabem, na época também eram “relativamente capazes”. A ideia, evidentemente, era proteger negocialmente pessoas consideradas passíveis de serem enganadas facilmente, donde as mulheres casadas: curiosamente, as solteiras não eram relativamente capazes, mas as casadas eram! Essa não é uma tutela absoluta, porque uma pessoa “relativamente capaz” pode expressar sua vontade, negocial inclusive, e cabe ao tutor só retrospectivamente verificar se ele foi prejudicado ou não. Seja como for, muitos juízes antes da Constituição Federal de 1988, não admitiam que indígenas entrassem diretamente na justiça.

Entre 1978 e 1986 trabalhamos muito em torno dessas questões, analisando, e vendo onde estavam esses gargalos. E foi isso que deu origem ao Artigo 232 da Constituição, que teve a maior importância – ninguém percebeu, porque ninguém prestou atenção no impacto que ele tinha. O Art. 232

da Constituição é aquele que diz que começa assim, “os índios, suas comunidades e organizações...” etc; ao dizer “os índios e suas organizações”, os torna sujeitos de direitos, confere-lhes capacidade de entrar em juízo. Isto é um milagre do discurso constitucional, que, ao citá-los, os torna imediatamente sujeitos jurídicos. Mas, além disso, se acrescentou no artigo 232 algo que também foi uma sugestão de Dalmo Dallari, muito bem-vinda: o Ministério Público Federal ficou com a incumbência de defender os índios – e as populações tradicionais, por extensão. Isso mudou completamente a situação. E isso foi resultado de muita pesquisa, conversa, discussão de casos, enfim, uma série de trabalhos que mostram a importância do estudo, da pesquisa.

Outra coisa que percebemos naquela época, a partir de um caso ocorrido nos anos 1970, foi o seguinte: os índios Xocó, em Sergipe, tentavam reaver parte de suas terras, além da Ilha de São Pedro, e havia uma enorme disputa em torno disso. E o *Estadão*, de forma muito interessante, realmente embarcou na defesa dos índios. Mas não havia documentos históricos para provar esta reivindicação dos índios. Por acaso, novamente, uma professora da UFSE, que à época era mestrandra na Unicamp, Beatriz Góis Dantas, havia pesquisado por conta própria (não tinha nada a ver com a obtenção de titulação; ela era uma pesquisadora incansável, aliás), e tinha reunido documentos que mostravam desde o século XVIII a ocupação dos índios Xocó nas terras que eles reivindicavam. Publicamos essa pesquisa dela, com uma introdução do Dalmo Dallari, e isso teve um impacto muito grande, não somente para fora, como também para nós, que percebemos que documentos históricos e a pesquisa histórica eram sumamente importantes. Publicamos também, em fac-símile, as conferências de João Mendes Júnior, e também essa *Terra dos índios Xocó*, e isto nos deu consciência da importância deste tipo de trabalho de pesquisa.

Vocês têm que entender também que durante a ditadura, a pesquisa, certo tipo de pesquisa, foi para as ONGs (organizações não-governamentais), porque não podia ser feita nas universidades. O CEBRAP (Centro Brasileiro de Análise e Planejamento), por exemplo, e várias outras ONGs se criaram nessa época. Quando houve, em 1985, uma abertura, muitas dessas pesquisas voltaram para a universidade, e foi quando a gente criou o Núcleo de História Indígena e do Indigenismo (NHII) na USP, com a colaboração também na Unicamp. Eu já havia saído da Unicamp, estava na USP, desde 1984, e o John Monteiro estava recentemente na Unicamp, e, juntos, tivemos uma série de iniciativas. Fomos o primeiro projeto de pesquisa temática da FAPESP (Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo).

Então, em 1985 criamos este Núcleo, nas Colmeias da USP, que hoje se chama Centro de Estudos Ameríndios (CEstA). Lá fizemos, a partir dos anos 90, algumas coisas, uma delas tem a ver com direito – com indigenismo, portanto – outra com história indígena, que não era visível como é hoje – e publicamos *História dos Índios no Brasil*, aproveitando o ano de 1992 que foi o Centenário de Colombo, do “encontro” da América etc. Ao mesmo tempo, começamos um grande esforço de Guias de Fontes sobre história indígena e do indigenismo. Isso foi liderado pelo historiador John Monteiro numa época em que a *internet* ainda não era tão utilizada da maneira que é hoje, e foi publicado em papel. A Universidade Federal de Pernambuco se prontificou a passar isso para *online*, porque são guias de fontes que foram feitos justamente em lugares pequenos, quer dizer, não só apenas nos grandes ar-

quivos, como o Arquivo Ultramarino de Portugal, evidentemente, mas também nas fontes paroquiais, nos livros de batismo, nos registros de imóveis, enfim, uma imensa quantidade de fontes disseminadas no país inteiro, e isso foi feito por vários pesquisadores, por exemplo, pela Beatriz Gois Dantas de quem já falei aqui. E acho que isto também teve uma importância muito grande, porque houve uma proliferação de pesquisa histórica depois dessas datas.

Quando chegou, por fim, o momento de preparar uma nova Constituição, o governo instituiu uma Constituinte de notáveis, a Comissão Afonso Arinos, que fez uma pré-proposta de Constituição. Nesta Comissão Afonso Arinos de notáveis, estava um outro jurista muito importante, um grande constitucionalista, autor de muitos livros, José Afonso da Silva. José Afonso da Silva, que não foi eleito deputado constituinte, foi o principal conselheiro constituinte; ele era muito ligado ao Mário Covas, era do PSDB, mas foi o grande conselheiro para todo mundo que durante o processo constituinte procurava assessoria jurídica. E, como parte dessa constituinte de notáveis, que se reunia em Petrópolis, José Afonso, que já havíamos consultado durante esses anos de preparação, teve a iniciativa importântissima de nos mandar esse pré-projeto e perguntar o que achávamos. Fizemos grandes reuniões, já com Carlos Frederico Marés, por exemplo, que é professor da PUC-PR, e foi presidente da Funai e que é um especialista em direito socioambiental. Então, todos nós dessa, digamos, ampla rede de pró-índios de que falei, incluindo CEDI, UNI, e muitas organizações, analisamos e fizemos sugestões. A Comissão Afonso Arinos aceitou várias das modificações que estávamos propondo. Foi um passo muito importante, porque isto também nos preparou para a Constituinte. Possibilitou um grande debate em torno desse projeto. Nisso se fortaleceu, então, a ideia de um pré-projeto nosso para o capítulo “Dos Índios” na Constituição de 1988.

Na época da Constituinte, eu era presidente da Associação Brasileira de Antropologia (ABA), ia muito a Brasília, e o tempo todo publicando artigos na *Folha de S. Paulo*, na Página 3, sempre que havia algo, me aliando com a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC) – a SBPC foi a grande defensora não só da academia, mas dos direitos humanos durante a época da ditadura, através de seus presidentes como Maurício Rocha e Silva. Na época da Constituinte, a presidente da SBPC era Carolina Bori e o vice era o José Albertino Rodrigues (ambos já faleceram, infelizmente), e eles embarcaram a fundo na defesa dos direitos indígenas. Então, a ABA e a SBPC, e às vezes a UNI, que era incipiente.

Era assim: o Ailton ia para reuniões da Assembleia Nacional Constituinte, como “o” indígena, mas, ao mesmo tempo, havia em todos os corredores e constantemente um monte de Kayapós, e Xavantes, que eram trazidos basicamente pelo Conselho Indigenista Missionário (Cimi). Então tinha aquela frente de índios nos corredores, e o Ailton, que teve um papel importantíssimo, porque ele é extremamente carismático, e teve uma ideia brilhante, que até hoje é lembrada, e que dizia respeito a um dos temas mais problemáticos da Constituição de 1988, que era mineração. Aí, entra uma aliança, que foi muito importante, e também muito inesperada para nós, que foi a aliança que nós – quando eu digo “nós”, são todos os que estavam nesta luta, as ANAIs, CPIs, etc. – com os geólogos brasileiros, o que foi uma surpresa para todo mundo. Havia na época a Coordenação Nacional dos Geólogos (Conage), que se opunha à constelação de mineradoras, sobretudo, multinacionais, que queriam a abertura

da mineração nas áreas indígenas. Então, de um lado havia Roberto Campos², que defendia isso, com todas as mineradoras; e de outro lado havia os geólogos profissionais brasileiros, que diziam “não há segunda safra em minérios, só há uma safra; nós temos de ter reservas minerais”. Isto, numa época que se seguia ao Projeto RadamBrasil – não sei se já ouviram falar, foi uma época em que se fez uma exploração por radar da Amazônia, em que se identificou promessas, jazidas minerais na região, e que provocou uma corrida de pedidos de pesquisa e lavra, aliás, vários deles se sobrepondo. E quando chegou a Constituinte a Amazônia inteira estava solicitada, digamos, para pesquisa e para lavra. Havia um enorme *lobby* em cima disso.

Essa aliança com a Conage, a atuação performática do Ailton e o CEDI foram decisivos. E aqui entra decisivamente a questão da pesquisa: o CEDI, que hoje é o ISA, havia feito um mapa das pretensões minerárias na Amazônia, e esse mapa foi aberto em Plenário, mostrando o quanto a Amazônia estava invadida por pedidos de pesquisa e lavra, a Conage falando que não havia segunda safra e o Ailton que fez aquela performance extraordinária de se pintar na frente de todo mundo – se pintando devagar, de preto; não era jenipapo, mas fazia as vezes de jenipapo – e se pintou, e aquilo foi para todas as primeiras páginas de jornal etc, e teve um impacto enorme.

Agora, não se iludam, pois houve uma reação extremamente articulada e poderosa, em que o *Estadão* teve um papel ignobil, junto com um jornal importante de cada uma das cinco cidades importantes. Então, foi, se bem me lembro, o *Correio Braziliense* em Brasília, *O Globo* no Rio de Janeiro, *Diário de Pernambuco* em Recife e *A Crítica* de Manaus, que durante uma semana estamparam na primeira e na última página uma matéria que falava de uma conspiração internacional que seria o que na realidade estaria por trás da demanda de direitos indígenas. Isto foi de uma violência extraordinária.

Muito mais tarde, o Sindicato dos Jornalistas de São Paulo fez um desagravo a Dom Tomás Balduíno, à época presidente do Cimi, e também aos outros envolvidos – que éramos todos nós – dizendo que qualquer jornalista que vê uma semana de primeira e última página em apenas um jornal em cada capital sabe que isso é *fake news*, armação.

E a tal da conspiração internacional seria, segundo essas matérias, que estaríamos defendendo a proibição da mineração em terras indígenas para sustentar o preço da cassiterita no mercado externo, porque na área Yanomami haveria cassiterita. Esse era o discurso, uma fabricação total, apoiada em coisas ridículas, como a seguinte: O bispo Dom Erwin Kräutler – um austríaco, que depois veio a ser presidente do CIMI, e que vive até hoje em Altamira com escolta permanente – voltou da Áustria com um infeliz abaixo-assinado dos jovens austríacos pelos direitos indígenas. Esse inocente abaixo-assinado foi alardeado como uma das “provas” da interferência internacional... Mas é a tal história: como dizia Goebbels, uma mentira repetida, repetida, repetida, vira verdade. E isso foi feito bem na hora da sistematização da Constituinte. Porque, até então, nas etapas anteriores, nossas propostas estavam sendo todas adotadas, era impressionante! Quando se chegou à fase da sistematização veio essa campanha difamatória que conseguiu destruir boa parte do que havíamos conseguido até aquele momento.

² (N. E.): Roberto Campos, economista notabilizado pela retirada do monopólio estatal da mineração, entre outros, quando Ministro do Planejamento durante o mandato de Castelo Branco. Entre 1972 e 1982 foi embaixador do Brasil na Inglaterra, e, retornado, iniciou carreira política, elegendo-se senador pelo PDS-MT. Na ANC participou da subcomissão VI-A, da Comissão de Ordem Econômica, e defendia o fim do monopólio estatal em diversos setores da atividade econômica.

Não vou contar todo o resto da história da Constituinte, porque não é o meu tema hoje, mas acho que vale a pena saber dessas coisas. E também saber que nós conseguimos esse capítulo pela primeira vez na Constituição através de muito trabalho de pesquisa, muito trabalho de articulação. Basta lembrar da pesquisa que o CEDI fez com a CONAGE e resultou no mapa das pretensões minerárias em cima das terras indígenas. Abrir aquele mapa na Assembleia Constituinte foi fundamental.

Outra pesquisa que foi fundamental, mais recentemente, foi a da Comissão Nacional da Verdade (CNV), da qual vários “redatores-fantasma” estão aqui. A pesquisa da atualidade é sempre essencial e os jornalistas desempenham papel importantíssimo. Quero saudar aqui Rubens Valente, por quem tenho enorme admiração. É um privilégio saber, sobretudo nesse universo de *fake news* que nos rodeia, que há fontes confiáveis, e que essas fontes estão investigando o que está acontecendo. A pesquisa recentemente publicada pela Folha, feita por Rubens Valente, sobre a passagem do linhão Manaus-Boa Vista entre os Waimiri-Atroari, foi muito importante e nós temos de estar atentos a esta pesquisa contemporânea, que deve continuar sendo feita³.

Perto de encerrar, queria falar também da pesquisa colaborativa que temos feito atualmente.

Acho que vocês todos conhecem o Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC, em inglês), um conjunto de cientistas que explicam para os tomadores de decisão o que está acontecendo com o clima e indicam quais seriam as boas decisões a serem tomadas. E fazem isso não com novas pesquisas, mas com uma, digamos, espécie de síntese do que hoje se sabe. O IPCC é relativamente antigo, e a cada quatro anos publica um relatório. No penúltimo relatório, eles começaram a tomar consciência da importância do conhecimento tradicional.

Em 2012 foi criada uma outra plataforma intergovernamental, inspirada no IPCC, mas sobre biodiversidade e serviços ecossistêmicos, o Plataforma Intergovernamental sobre Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos (IPBES, em inglês). E a grande inovação da IPBES relativamente ao IPCC foi chamar a atenção para a importância da contribuição dos conhecimentos tradicionais de povos indígenas e “comunidades locais”, como eles chamam, e que chamaríamos aqui populações tradicionais; quilombolas, quebradeiras de côco babaçu, caiçaras, uma infinidade... Isso resultou em vários diagnósticos: começou com um diagnóstico sobre a crise dos polinizadores, a pedido de vários países assustados com a queda da população de abelhas e outros polinizadores.

Eu faço parte de uma força-tarefa sobre conhecimentos tradicionais dentro da IPBES, e o que nos haviam pedido era uma série de relatórios e recomendações para a própria IPBES. Na semana que vem, será submetido o relatório global da Biodiversidade *Global Assessment Report on Biodiversity and Ecosystem Services*⁴, que ficou ótimo, e que pela primeira vez mostrou a importância dos povos indígenas e locais para a biodiversidade. Ficou excelente. Talvez não a primeira; já houve um ou dois muito bons relatórios. E, para esse relatório, eu fui nomeada revisora global [overall review editor], junto com Georgina Mace e Harold Mooney. A minha tarefa era também assegurar que constasse no relatório final o papel das populações tradicionais e povos indígenas.

3 (N.E.) Valente, Rubens. “Governo Bolsonaro, renova temor de conflito em tribo da Amazônia”, *Folha de S. Paulo* [online], Ilustríssima, 17 mar. 2019. Disponível em <<https://www1.folha.uol.com.br/ilustrissima/2019/03/governo-bolsonaro-renova-temor-de-conflito-em-triбо-da-amazonia.shtml>>.

4 (N.E.) Disponível em <<https://www.ipbes.net/global-assessment-report-biodiversity-ecosystem-services>>.

Os relatórios da IPBES para se tornarem oficiais, têm de passar pela aprovação de todos os 180 estados que participam da empreitada. Isso pode significar barreiras. Uma ideia de Carlos Joly, biólogo da UNICAMP, foi fazermos no Brasil um relatório da sociedade civil em vez de um relatório que teria de ter o aval do governo. Assim nasceu o BPBES (Brazilian Platform for Biodiversity and Ecossystem Services). Contribuímos para o BPBES, mas o espaço dado aos povos indígenas e tradicionais foi bastante exíguo. À vista disso, resolvemos fazer mais um: criamos, então, um relatório brasileiro das contribuições dos povos indígenas e sociedades tradicionais para a Biodiversidade no Brasil. Estamos chamando esse projeto de P/Bio.

Esses relatórios não tratam só das contribuições, mas também das políticas públicas que as favorecem ou prejudicam essas contribuições. Não será submetido ao governo, mas sim à SBPC. Vai ser a vários povos indígenas e povos tradicionais. Vamos publicar esse relatório com a esperança de que mude alguma coisa, que influencie as políticas públicas. É para isso que ele é feito. Todas as contribuições informadas de vocês são bem-vindas, temos um site⁵.

Vocês vejam que tudo isso é pesquisa. Neste caso [IPBES], não é pesquisa primária, é uma espécie de síntese de fontes, de casos. Estes são muito importantes, porque acabam como *boxes* que mostram exemplos paradigmáticos. É nisso que estou envolvida agora. Mas isso faz parte também de um reclamo muito maior, de que o Ministério de Ciência e Tecnologia e Inovação e Comunicação, o MCTIC – entenda que tem que fortalecer também os sistemas de conhecimentos tradicionais, e que são parte do conhecimento que existe; e que o conhecimento não se resume ao conhecimento acadêmico; o conhecimento existe em várias esferas, e é muito importante conservá-lo, estimulá-lo etc, e também que se deve estimular pesquisas colaborativas entre acadêmicos e conhecedores tradicionais.

Estou falando de todas essas formas de pesquisa em que estive, de diferentes maneiras, envolvida. E trouxe ainda isto, o livro *Direitos Indígenas em Disputa*, recém-publicado, que organizei com Samuel Barbosa, professor da Faculdade de Direito (Carneiro da Cunha e Barbosa 2018) e tem a ver com um problema atual. Não tenho tempo de detalhar devidamente, mas este livro traz apreciações sobre o Marco Temporal. Resumidamente, é todo dedicado à história da tese do marco temporal, que a Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal, através sobretudo do ministro Gilmar Mendes, tentou fazer emplacar, e que será novamente discutida amanhã no caso da Terra Indígena Guyraroká em Mato Grosso do Sul⁶. O que se pretende com esse marco temporal é tirar o direito de retorno de populações deportadas, um assunto que tem uma relevância internacional muito grande - aliás, em Israel em particular. O prof. José Afonso da Silva, grande jurista, titular da Faculdade de Direito da USP que já está aposentado, fez *pro bono* um longo Parecer que foi apresentado no Salão Nobre lotado da Faculdade de Direito da USP, há três anos e meio. Esse parecer e os artigos já circularam muito entre juristas. O livro foi publicado apenas no início do ano passado, em 2018, com vários estudos que argumentam a inconstitucionalidade da tese do marco temporal e do renitente esbulho. Foi mais uma pesquisa, e foi útil, com implicações claras.

⁵ Plataforma Brasileira de Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos (BPBES, em inglês) <<https://www.bpbes.net.br/>>.

⁶ Processo no STF.

Debate

Rafael Pacheco: Recuperando algumas ideias: o maior aprendizado desta mesa foi sobre as interconexões, ou relações que houve no Brasil entre a repressão à pesquisa na universidade, as mobilizações da sociedade civil, e o próprio papel e protagonismo dela nessas pesquisas, o que acaba recobrindo -a também de outro valor. Ou seja, nesse caso, com um imperativo que tem a ver com a verdade, além, e não só, com as intenções da ciência. Isto é, os aspectos políticos das pesquisas, revelando também a importância dos acervos, não apenas os oficiais. A pesquisa deste período tem mostrado que os acervos das sociedades civil são dos mais importantes para fundamentar algumas reivindicações.

Considerando isto, pensando não só sobre uma concepção do que caracterizaria a política indigenista brasileira, a partir do século XX, que tem a ver com políticas de desenvolvimento, a questão da terra, e que foi fundamental para a construção da tese do relatório da CNV, a questão da terra como matriz e eixo estruturante de graves violações de direitos humanos, gostaria que nos ajudasse a pensar que tipo de inflexão no pensamento indigenista, digamos, a tese do marco temporal – como uma espécie de superação do instituto do indigenato – implica. A tese do marco temporal não considera os direitos originários dos índios, e trabalha com um certo materialismo histórico mesmo, privilegiando a ocupação fática da terra no período [da promulgação da Constituição de 1988].

Que tipo de inflexão é essa da tese do marco temporal, e especialmente quanto ao “renitente esbulho”, que acaba tendo maior incidência fora da Amazônia, que é justamente o passivo de demarcação de terras indígenas e o “gargalo” de conflitos territoriais, considerando estes conflitos também como possibilidade para a pesquisa.

Manuela Carneiro da Cunha: A tese do marco temporal veio associada a uma outra situação que é o renitente esbulho, que é exigir daqueles que sofreram a violência que provem que resistiram, e não uma resistência qualquer, mas uma resistência de certo tipo, ou pelas vias de fato, ou em juízo – lembrando o que disse há pouco, até 1988, justamente, não se reconhecia a capacidade jurídica dos índios. Portanto, entrar em juízo já estava fora de questão; e a resistência, de certa forma, estava chamando a quê? Pegarem em armas, no momento em que estavam sendo despejados? É absolutamente inconcebível essa história de provar este renitente esbulho, e além do mais, transfere o ônus da prova para as vítimas. É uma exigência absurda, absurda de várias maneiras.

Manuela Carneiro da Cunha é antropóloga, professora titular da Universidade de São Paulo e professora emérita da Universidade de Chicago, membro da Academia Brasileira de Ciências.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CARNEIRO DA CUNHA, Manuela (Org.). 1992. *História dos Índios no Brasil*. São Paulo (SP): Cia. das Letras.

_____, Manuela; BARBOSA, Samuel (Orgs.). 2018. *Direitos dos Povos Indígenas em disputa*. São Paulo (SP): Editora Unesp.

A CONTRIBUIÇÃO DA PESQUISA SOBRE POVOS INDÍGENAS

Resumo: A partir da apresentação da trajetória pessoal da autora, é discutida a contribuição da pesquisa sobre conflitos e problemas territoriais, principalmente, de povos indígenas. Combinando interesses acadêmicos e ativismo político, a autora apresenta a contribuição dos estudos antropológicos na formulação do capítulo “Dos Índios” na Constituição Brasileira de 1988, nos estudos que embasaram o relatório da Comissão Nacional da Verdade e, mais recentemente, seu envolvimento nas discussões sobre a tese do Marco Temporal, além de sua participação na Plataforma Intergovernamental sobre Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos (IPBES, em inglês).

Palavras-chave: Povos indígenas; Pesquisa; Conflitos territoriais.

THE CONTRIBUTION OF THE RESEARCH ON INDIGENOUS PEOPLES

Abstract: From the presentation of the author's personal trajectory, the contribution of research on conflicts and territorial problems, mainly of indigenous peoples, is discussed. Combining academic interests and political activism, the author presents the contribution of anthropological studies in the formulation of the Brazilian Constitution of 1988, in the studies that supported the report of the National Truth Commission and, more recently, her involvement in discussions on the Marco Temporal thesis, in addition to her participation in the Intergovernmental Platform on Biodiversity and Ecosystem Services.

Keywords: Indigenous peoples; Research; Territorial conflicts.

RECEBIDO: 12/12/2019

APROVADO: 15/12/2019